

LEI Nº 3.584 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre incentivos a Empresas locais, na forma que especifica, e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da presente Lei, ficam ratificadas as despesas realizadas, a título de incentivo, às empresas Ampla Indústria Metalúrgica Ltda e Rádio Sideral Ltda, na prestação de serviços de terraplenagem pela Administração Pública Municipal Direta, uma vez considerada a repercussão das atividades pertinentes para a economia e o desenvolvimento do Município.

Parágrafo único - As despesas referentes aos incentivos concedidos, em serviços de terraplenagem, consistem em 430 horas de trator sobre esteiras, bem como de 8.431 litros de óleo diesel.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa, para efeitos de convalidação dos atos administrativo-operacionais derivados dos incentivos concedidos pelo Município às Empresas beneficiadas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de novembro de 2005.

JAIRO ADEMAR GALLINA
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração